



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis  
 Autógrafos  
 Resoluções  
 Portarias  
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 088 / 2018  
Em, 15 / 06 / 2018

Ser. Geral

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 079/2017, de 22 de Novembro de 2017, a qual "*Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, e outros eventos no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*".

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O § 2º. do Artigo 31 da Lei Complementar nº. 079/2017, de 22 de Novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante Decreto, até 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor do imposto, para pagamento integral até a data do vencimento da primeira parcela.*"

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.*

  
**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

